EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS GAB/2022.

Imbituba, 28 de setembro de 2022.

Excelentíssimos,

Submeto à deliberação a minuta anexa de Projeto de Lei, que altera a ementa e o artigo 1º da Lei Municipal n. 5.347/2022.

Com efeito, as alterações legislativas propostas têm o objetivo de incluir na listagem de servidores beneficiados com a referida Lei através de abono, os demais servidores vinculados ao Executivo Fiscal, tributário e Cível, que não só atuaram em ações de incremento da receita municipal, como também em ações indenizatórias que trouxeram benefícios, bem como evitaram prejuízos aos cofres públicos.

Além disso, os referidos servidores estão à disposição para atuação em qualquer demanda encaminhada a Procuradoria, sempre comprometidos em atuar de forma correta e de acordo com os princípios gerais que norteiam a administração pública, desenvolvendo suas atividades com zelo, celeridade e eficiência.

Ainda, tais servidores são comumente utilizados para prestarem serviços inerentes a outras pastas, que não aquelas onde desenvolvem habitualmente suas atividades, caso se mostre necessário.

Considerando que os referidos servidores atuaram em demandas dentro do exercício fiscal de 2021, e que ainda se encontrem em efetivo exercício.

Considerando que a excelente atuação desses servidores do executivo fiscal, tributário e cível desta Procuradoria, tem acarretado no resultado positivo da arrecadação para o custeio das demais atividades administrativas.

Considerando o empenho e a eficiência dos mencionados servidores que contribuem para que a receita municipal esteja em constante crescimento.

Considerando a estimativa de impacto orçamentário financeiro já realizada, e que existe a disponibilidade orçamentária para o exercício de 2022.

Nesse sentido, torna-se imperioso o pagamento do abono previsto na Lei Municipal n. 5.347/2022 aos servidores acima relacionados que atuam junto ao Executivo Fiscal, Tributário e Cível.

E assim sendo, encaminho à Egrégia Casa Legislativa desta municipalidade a proposta em tela, a fim de que seja expedido a autorização legislativa e diploma normativo específico.

Posta assim a questão, imprescindível, para a consecução dos objetivos externados, a expedição do ato normativo.

Atenciosamente,

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/5931-B46E-2F3D-B1D8 e informe o código 5931-B46E-2F3D-B1D8